



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER CME Nº 04/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

INTERESSADO: Maria José Silva Santos – Diretora da Escola Municipal Professor
Manoel Teixeira Ladeia

ASSUNTO: Solicita autorização para o funcionamento da Escola Professor Manoel Teixeira Ladeia para ministrar a Educação Infantil, etapa Pré-escolar e o Ensino Fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, a partir de 2018 e validar a vida escolar dos estudantes, no período de 2001 a 2017.

RELATORA: Maria Regina de Souza Xavier

Processo CME nº
031/2017, datado de
05/12/2017

Aprovado pelo Conselho
Pleno em
09/07/2019

Publicado em
____ / ____ / ____

I – RELATÓRIO

O presente processo, requerido pelo prefeito municipal Sr. Aldo Ricardo Cardoso Gondim, em 24 de outubro de 2017, atendeu à solicitação da diretora, Sra. Maria José Silva Santos, para que se desse início ao processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Professor Manoel Teixeira Ladeia para ministrar a Educação Infantil, etapa Pré-escolar e o Ensino Fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, a partir do ano de 2018 e validação dos estudos, no período de 2001 a 2017.

O referido processo foi registrado neste Conselho Municipal de Educação através do nº 031/2017, com recebimento datado de 05 de dezembro de 2017.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei Nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Nº 11.114/2005, tornando o ensino fundamental na escola pública obrigatório e gratuito, a partir dos seis anos de idade, a Lei Nº 11.274/2006, que define “o ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade”, Resolução CEB/CNE nº 05/2009, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI/2010, além das Resoluções nº 006/2004 e nº 001/2012 deste Conselho.

Seguindo os trâmites legais, a gestora solicita ao Conselho Municipal de Educação visita da Comissão de Inspeção Escolar para análise e verificação prévia da instituição. Durante a verificação prévia à comissão de inspeção, procedendo a análise documental, da estrutura física, pedagógica e profissional da instituição, constatou que o estabelecimento se encontra em área de fácil acesso, prédio de construção própria, sendo ainda necessário o alargamento de portas e rampas, sinalização tátil, sonora e visual. Há aspecto de limpeza, segurança e salubridade, possuindo 04(quatro) salas de aula, com iluminação e ventilação regulares. Contudo, há tomadas desprotegidas nas salas de aula e o espaço da cozinha encontra-se próximo ao banheiro de professores/funcionários. A distribuição das turmas é feita nos turnos matutino e vespertino, totalizando 07(sete) turmas, sendo 02(duas) da Educação Infantil e 05(cinco) do Ensino Fundamental I. O mobiliário é suficiente e adequado às salas de aula. Faltam salas para suporte pedagógico, instalações administrativas e de apoio, como a sala da secretaria, do almoxarifado, a sala de professores e coordenação pedagógica, de depósito e a área de serviço. Possui sanitários suficientes para os alunos e funcionários, sendo necessária uma reforma geral, pois há vasos sem tampas, o piso do banheiro dos professores/funcionários está cedendo, e que sejam feitas adaptações dos banheiros para alunos da Educação Infantil e para as pessoas com deficiência, de forma a respeitar a legislação vigente.

A Comissão de Inspeção Escolar constatou ainda que a escola necessita de uma biblioteca, embora conte com um acervo bibliográfico de aproximadamente mil livros, com temas diversos. A escola tem o material e espaço para o funcionamento da sala de informática, são dezoito computadores, mesas, cadeiras e bancadas, porém, não está em uso, devido à falta de assistência técnica e profissional, além disso, a sala funciona como sala de professor e da coordenação pedagógica. A Unidade de Ensino não dispõe de equipamentos para a Educação Física nem de materiais para a prática de esportes. Também foi observado que a escrituração escolar e arquivos encontram-se incompletos, mas devidamente organizado, atendendo às exigências legais da Resolução CME nº 006/2004. Vale ressaltar, que nos livros de ponto e nas cadernetas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



existem rasuras e ausência de registros e registros feitos em feriados.

O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Professor Manoel Teixeira Ladeira tem como referência legal, a Constituição Federal (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), entendendo que “a ação educativa deve constituir-se como ato intencional e diversificado”, e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. E ressalta o disposto no artigo 1º da LDBEN que afirma que “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. Dessa forma, é necessário registrar que as condições físicas e pedagógicas da referida Unidade de Ensino têm-se articulado de forma indissociável para que os objetivos da Educação Infantil e Ensino Fundamental sejam alcançados, salvo algumas adequações físicas necessárias.

A documentação deste processo contém as seguintes peças:

- Requerimento do mantenedor à Presidente do CME de Caetité-BA;
- Ato de criação da Unidade de Ensino;
- Dados da Unidade de Ensino: endereço, CNPJ, cursos, disciplinas, turnos e número de alunos por série;
- Relação do Corpo Técnico-Administrativo (Diretor, Vice-Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico), indicando registro da função autorizada pela instituição e comprovação de escolaridade;
- Relação do Corpo Docente, indicando as disciplinas que vão lecionar, série, turma e comprovação de escolaridade;
- Relação de brinquedos e jogos educativos;
- Relação do inventário: mobiliário, equipamentos;
- Relatório (Solicitando espaço para construção de Biblioteca e brinquedos para a Educação Infantil);
- Relação do inventário do material didático pedagógico e do acervo bibliográfico;
- Alvará da Licença de Fiscalização e Funcionamento, expedido pelo Órgão próprio da Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Cópia do Alvará (Laudo) de Inspeção Sanitária;
- Planta Arquitetônica;
- Cópia do Projeto Pedagógico Escolar;
- Cópia das Matrizes Curriculares;
- Cópia do Laudo de Verificação Prévia emitido pelo Órgão competente;
- Documentação parcial que comprova o funcionamento da Unidade de Ensino de anos anteriores para validar a vida escolar dos alunos;

A documentação deste processo deveria conter, mas não contém as seguintes peças:

- Prova de ocupação legal do prédio (Escrituração, Contrato de Locação ou documentos de Autorização de uso, devidamente legalizado);
- Cópia da Proposta Curricular;
- Cópia do Alvará (Laudo) de Inspeção Sanitária (atualizado).

Feita a análise dos documentos, inclusive dos documentos atualizados solicitados para a conclusão deste parecer, segue a relatoria do processo:

Em análise ao Processo nº 031/2017, constatou-se que a referida Unidade de Ensino foi fundada em 1999 e era vinculada ao Governo Estadual, atendendo a uma clientela da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da 1ª a 4ª série. Foi municipalizada pelo Estado, através da Portaria Nº 10/2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 e 16 de Janeiro de 2000.

A Escola Municipal Professor Manoel Teixeira Ladeia, localizada na Avenida Divino Espírito Santo, s/n, bairro Alto do Cristo, cidade de Caetité, estado da Bahia, oferta à sociedade, 07 turmas, sendo duas (02) da Educação Infantil e cinco (05) do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), totalizando 133 alunos, distribuídos nos turnos matutino e vespertino.

Com base no Laudo de Verificação Prévia, observou-se que o estabelecimento de ensino encontra-se localizado em área de fácil acesso, prédio de construção própria, sendo ainda necessário o alargamento de portas e construção de rampas de acesso, sinalização tátil, sonora e visual. Há aspecto de limpeza, segurança e salubridade, possuindo quatro (04) salas de aula, com iluminação e ventilação regulares. O mobiliário é suficiente para a demanda, mas não é adequado para a Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Faltam salas para suporte pedagógico, instalações administrativas e de apoio. Os sanitários precisam de uma reforma geral e adaptação para os alunos da Educação Infantil e para pessoas com deficiência. Não há espaço próprio para biblioteca, embora a escola possua um acervo significativo. É importante salientar que este acervo não consta no inventário. A escola tem material e espaço para o funcionamento da sala de informática, porém não está em uso devido à falta de assistência técnica e profissional.

A equipe Gestora da referida Unidade de Ensino é composta por uma diretora, uma secretária escolar e uma coordenadora pedagógica.

O corpo docente é composto por onze (11) professores, sendo que uma (01) possui apenas a formação no Ensino Médio Normal. A instituição não possui profissionais com formação específica para o trabalho com a Inclusão.

A Proposta Pedagógica está organizada de acordo com os objetivos da escola e dentro dos princípios que regem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente. Vale ressaltar que o IDEB projetado para o ano de 2017 era de 5.7, mas a Unidade de Ensino alcançou 5.3, número este que ficou superior ao do Município (5.1) e ao do Estado (4.9). O Regimento Escolar é unificado em toda Rede Municipal de Ensino e, apesar de não compor materialmente esse processo em análise, é conhecido e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

O presente processo é também composto pelas Matrizes Curriculares de períodos anteriores até a data em que é solicitada a validação da vida escolar dos estudantes, todas aprovadas pela Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III – CONCLUSÃO E VOTO

A análise das peças do processo permite as seguintes considerações:

- A infraestrutura, os recursos didáticos, pedagógicos e a disposição dos espaços da instituição atendem às normas vigentes, possibilitando o desenvolvimento da proposta pedagógica;
- O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino encontram-se em condições de aprovação;
- A instituição de ensino dispõe de recursos humanos habilitados, para atender ao pedido, de acordo com a legislação vigente;
- A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de equipamentos pedagógicos devem ser meta permanente da mantenedora, dado o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da proposta pedagógica, assim como, a organização do acervo num espaço que possibilite o uso dos livros que a unidade escolar dispõe;
- A equipe gestora deve priorizar pela qualidade da manutenção dos ambientes internos e externos à unidade escolar de modo a garantir permanentemente a segurança e a saúde das pessoas que interagem direta ou indiretamente nestes espaços;
- Tendo um papel importante no processo ensino-aprendizagem para que os alunos tenham condições de ter acesso à tecnologia, faz-se necessário que a unidade de ensino busque meios para que a sala de informática funcione; que solicite da entidade mantenedora a assistência técnica e cursos que capacitem os educadores a trabalhar com essa ferramenta no ambiente escolar;
- Entendendo que as escolas precisam valorizar seus espaços livres como uma extensão da sala de aula, a unidade escolar deve priorizar pela cobertura do pátio para que os alunos possam aproveitar melhor este espaço, seja para atividades lúdicas ou na realização de eventos.
- Ainda em tempo, esse parecer chama a atenção para a questão da segurança. A ausência de proteção nas tomadas das salas de aula e de extintores de incêndio na Unidade de Ensino pode ocasionar comprometimento ao bem-estar da comunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



escolar. Cabe à mantenedora a observância de leis sobre essa temática, à exemplo da Lei Federal nº 13.425/2017 e da Lei Estadual nº 12.929/2013.

Face ao exposto e considerando a LDBEN Nº 9.394/1996, a Lei Nº 11.114/2005, a Lei Nº 11.274/2006, a Resolução CEB/CNE nº 05/2009, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI/2010, além das Resoluções nº 006/2004 e nº 001/2012 deste Conselho, bem como os elementos de instrução do processo, esse parecer conclui que a Escola Municipal Professor Manoel Teixeira Ladeia, localizada à Avenida Divino Espírito Santo, s/n, bairro Alto do Cristo, na cidade de Caetité, no Estado da Bahia, apresenta condições para o solicitado e propõe que o Conselho Municipal de Educação:

- a) Determine, o prazo máximo de 90 dias, para apresentação dos documentos pendentes e relatados no processo:
 - Prova de ocupação legal do prédio (Escrituração, Contrato de Locação ou documentos de Autorização de uso, devidamente legalizado);
 - Cópia da Proposta Curricular;
 - Cópia do Alvará (Laudo) de Inspeção Sanitária (atualizado).
- b) Autorize o funcionamento da Escola Municipal Professor Manoel Teixeira Ladeia pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da data de publicação deste parecer, para a oferta da Educação Infantil, etapa pré-escolar e do Ensino Fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano;
- c) Valide a vida escolar dos alunos dessa unidade de ensino no período compreendido entre 2001 a 2017.

É o parecer.

Caetité, 09 de julho de 2019.

Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim
Presidente do CME - Biênio 2017/2019

Maria Regina de Souza Xavier
Conselheira relatora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

